

REGULAMENTO HEPATOLOGIA EM REDE – APEF

Preâmbulo

A investigação é fundamental para a construção e expansão do conhecimento científico, sendo este o alicerce estruturante para a melhoria da prestação de cuidados em saúde. Numa época em que a ciência evolui rapidamente e se torna cada vez mais complexa, assume extrema importância o trabalho contínuo de cooperação entre investigadores e a promoção de sinergias entre os diferentes domínios da investigação.

Neste contexto, o estímulo da investigação nacional em Hepatologia constitui tarefa prioritária e ajudar a desenvolver e difundir projetos de investigação competitivos é um objetivo no qual a Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado está empenhada. O Programa Hepatologia em Rede visa ampliar e reforçar a posição científica da Hepatologia nacional, conferindo-lhe foco e visibilidade.

Com o presente Regulamento pretende-se definir a estrutura organizativa e funcional do Programa Hepatologia em Rede da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado.

Artigo 1º

Designação e missão

A Hepatologia em Rede é um programa da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado que tem como missão o estímulo e o desenvolvimento da investigação em Hepatologia. Para tal promove atividades interdisciplinares de investigação, incentivando a produção e divulgação de conhecimento científico relevante na área da Hepatologia e reforçando a importância da investigação em rede nesta área.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos do programa Hepatologia em Rede:

- 1) Potenciar e desenvolver a investigação nacional na área da Hepatologia, em ciência básica e clínica, estimulando a sua internacionalização;
- 2) Homogeneizar a nível nacional a qualidade científica dos trabalhos produzidos;
- 3) Estimular o diálogo científico e promover a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre diferentes unidades de investigação em Hepatologia, nacionais e internacionais, potencializando sinergias e projetos de investigação em rede;

- 4) Ampliar a produção científica e promover a realização de trabalhos de investigação com crescente qualidade e relevância;
- 5) Difundir nas comunidades educativa e científica, nacional e internacionalmente, a investigação realizada em Hepatologia;
- 6) Apoiar a formação de jovens investigadores;
- 7) Incentivar a submissão de projetos de investigação a programas específicos de financiamento, nacionais e internacionais, auxiliando na criação de condições para a sua exequibilidade;
- 8) Centralizar contactos de referência em instituições estrangeiras para fins de investigação e formação científica específica;
- 9) Divulgar o seu programa de trabalhos e os resultados do mesmo.

Artigo 3º

Comissão científica

A Comissão científica do programa Hepatologia em Rede e da APEF é constituída por hepatologistas investigadores em instituições nacionais e internacionais. A Comissão científica é liderada por um Coordenador, e encontra-se na dependência da Direção da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado. A cada 3 anos, finalizará a Comissão o seu programa de trabalhos, podendo ser reconduzida, alterada a sua composição ou extinta.

São competências da Comissão científica:

- 1) Participar na elaboração do plano de atividades do programa Hepatologia em Rede e contribuir na consecução dos objetivos delineados, exercendo as suas funções em conformidade com o presente Regulamento;
- 2) Difundir e promover as iniciativas do Programa junto das unidades de investigação pertencentes a instituições hospitalares e/ou académicas;
- 3) Propor formas de cooperação e intercâmbio científico entre instituições hospitalares e/ou académicas, nacionais e estrangeiras;
- 4) Analisar projetos de investigação para os quais seja requerido o seu parecer crítico, contribuindo para a melhoria dos mesmos ao longo do seu desenvolvimento e para a definição dos apoios necessários a desencadear pelo Programa para a sua execução;
- 5) Garantir critérios de excelência e rigor na conceção dos projetos de investigação;

- 6) Auxiliar na preparação e submissão de artigos tendo em vista a publicação em revistas científicas indexadas e de reconhecido prestígio na área da Hepatologia;
- 7) Avaliar cientificamente os trabalhos submetidos para o Congresso Português de Hepatologia e as candidaturas de projetos aos diferentes fundos de investigação e apoio à formação concedidas pela Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado em colaboração com outras entidades;
- 8) Constituir a Comissão científica do *liver.pt*, estimulando o Registo Nacional de Doenças Hepáticas e favorecendo o *liver.pt* como base de dados para futuros projetos de investigação nacionais;
- 9) Reunir regularmente e sempre que convocada pelo Coordenador;
- 10) Elaborar relatórios anuais de atividades desenvolvidas pela Comissão e apresentar os respetivos resultados à data do Congresso Português de Hepatologia;

No exercício da missão para que foi designada, a Comissão científica tem o direito de:

- 1) Participar em ações de formação, coordenação ou outras, promovidas pelo Programa Hepatologia em Rede;
- 2) Beneficiar de estrutura logística por parte da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado, nomeadamente no que respeita ao apoio de secretariado e utilização das instalações.

Artigo 4º

Coordenação científica

A Comissão científica é presidida por um Coordenador científico, fazendo parte das suas competências:

- 1) Representar, em articulação com a Direção da Associação Portuguesa para o estudo do Fígado, o grupo de trabalho que constitui a Comissão;
- 2) Convocar e organizar reuniões com os membros que integram a Comissão para discussão, planificação e avaliação de atividades;
- 3) Na ausência de deliberações por maioria simples aquando da reunião dos membros da Comissão, cabe ao Coordenador da Comissão científica o voto de qualidade;
- 4) Designar o elemento por si delegado para o substituir na sua falta

Artigo 5º

Adesão ao Programa Hepatologia em Rede

Com o objetivo de facilitar a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre as diferentes unidades de investigação em Hepatologia, incentiva-se a adesão ao programa Hepatologia em Rede:

- 1) A unidade de investigação em Hepatologia deverá preencher um Formulário de Adesão disponível no site da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado e remetê-lo devidamente preenchido para o endereço fornecido para o efeito, dirigido ao Coordenador do Programa Hepatologia em Rede;
- 2) O centro participante deverá designar um elemento de ligação ao Programa Hepatologia em Rede;
- 3) A adesão ao Programa Hepatologia em Rede não obriga à colaboração em todos os projetos de investigação, pelo que a unidade de investigação deverá confirmar sempre a sua participação através do seu elemento de ligação;
- 4) O contacto com o programa Hepatologia em Rede será efetuado pelo email institucional hepatologiaemrede@apef.com.pt, dirigido ao Coordenador da Comissão Científica ou a um elemento por si delegado.

Artigo 6º

Candidatura dos Projetos de Investigação

O programa Hepatologia em Rede incentiva todos os jovens investigadores e unidades de investigação em Hepatologia, associadas ao Programa, a submeterem Projetos de Investigação na área da Hepatologia que sejam inovadores e que possam contribuir para valorização da Hepatologia Nacional.

- 1) O processo de candidatura deverá incluir:
 - *Curriculum vitae* resumido do investigador principal;
 - Identificação da lista de investigadores proponentes e respetiva afiliação profissional (na lista dos investigadores proponentes, 50% terão de ser associados da APEF com quotas regularizadas);
 - Autorização do Diretor de Serviço do investigador principal para execução do trabalho;

- Sinopse do Protocolo de Investigação, incluindo introdução, objetivos, metodologia, impacto previsto, calendarização e orçamento/formas de financiamento;
- Metodologia de colheita/registo de dados, incluindo a especificação das variáveis de interesse para o estudo. Nos projetos que se propõem utilizar a plataforma LIVER.pt para registo de dados deverão ser indicadas quais as variáveis existentes na plataforma que se prevê serem utilizadas no estudo e, no caso de necessidade de desenvolvimento de novas variáveis ou formulários específicos para o projeto, deverá ser apresentada proposta dos formulários/*case report forms* necessários.
- Definição de co-autorias: o centro proponente 3 autores (investigador proponente e 2 co-investigadores) e os restantes centros 2 autores.
- Plano para proteção de dados pessoais e obtenção das autorizações das comissões éticas locais, devendo remeter à CC documento comprovativo da aprovação.
- No caso de candidatura a financiamento através do “Fundo de apoio à investigação e à formação da APEF”, deverão ser incluídos na candidatura os requisitos listados no respetivo regulamento.

2) As candidaturas deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão Científica, através do endereço de e-mail institucional hepatologiaemrede@apef.com.pt, para serem avaliadas;

3) Para cada Projeto de Investigação submetido será nomeado um ou mais elementos da Comissão Científica para ser o elo de ligação entre o Investigador Principal e o Programa Hepatologia em Rede;

4) A Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado providenciará o suporte estatístico dos trabalhos submetidos, se tal for considerado necessário pela equipa de investigação ou pela Comissão Científica. O elemento nomeado da Comissão Científica para o acompanhamento de cada projeto será também o mediador entre o Investigador Principal e a equipa de apoio estatístico.

Artigo 7º

Responsabilidades do Investigador Principal

1) O investigador principal responsabiliza-se pelo cumprimento dos objetivos propostos e pela observância de critérios de qualidade, devendo apresentar à

comissão de ética a versão final do projeto, informando o Programa sobre a decisão da apreciação.

2) O investigador principal compromete-se a enviar à Comissão Científica, um relatório semestral com as atividades desenvolvidas;

3) Em qualquer comunicação ou publicação dos resultados obtidos, deverá ser mencionado que o trabalho foi desenvolvido em cooperação com a Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado (APEF);

4) O elemento da Comissão Científica nomeado como elo de ligação entre o Investigador Principal e o Programa Hepatologia em Rede poderá ser incluído na lista de coautores das publicações decorrentes do trabalho científico de acordo com a ordem de importância da sua contribuição no mesmo.

Disposições finais

1) Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Comissão Científica;

2) O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação e será revogado ou retificado em caso de necessária alteração às premissas do mesmo aquando do término de cada mandato da Comissão científica.